

UNICHRISTUS

EDITAL Nº 12, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 – PROUNI 2022.2 - 1ª ETAPA - 1ª CHAMADA.

A Unichristus torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram apresentada as **condições para a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição dos candidatos pré-selecionados pelo PROUNI** para o ingresso nos Cursos de Graduação em: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Tecnologia em Gastronomia e Tecnologia em Radiologia no ano letivo de 2022, para entrada no **SEGUNDO** semestre de 2022, como segue:

1. DO CURSO, SITUAÇÃO E VAGAS OFERECIDAS:

1.1. A Unichristus oferece aos candidatos pré-selecionados pelo PROUNI, semestre de 2022.2:

ÁREA DA SAÚDE:

CAMPUS BENFICA (total de bolsas: 8)

- (a) 3 (três) vagas integrais (100%) para o curso de Biomedicina (1284617), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 546 de 14/8/2018, publicada no DOU nº 157, de 15/8/2018;
- (b) 3 (três) vagas integrais (100%) para o curso de Enfermagem (1279099), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 1340 de 15/12/2017, publicada no DOU nº 241, de 18/12/2017;
- (c) 2 (duas) vagas integrais (100%) para o curso de Odontologia (1304684), turno noite. Curso autorizado pela Portaria MEC nº 605 de 13/10/2016, publicada no DOU nº 198, de 14/10/2016;

CAMPUS PARQUE ECOLÓGICO (total de bolsas: 47)

- (a) 5 (cinco) vagas integrais (100%) para o curso de Biomedicina (1258976), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 134 de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42, de 2/3/2018;
- (b) 5 (cinco) vagas integrais (100%) para o curso de Enfermagem (1128948), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 134 de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42, de 2/3/2018;
- (c) 6 (seis) vagas integrais (100%) para o curso de Fisioterapia (52783), turno manhã. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 134 de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42, de 2/3/2018;
- (d) 8 (oito) vagas integrais (100%) para o Curso de Medicina (90084), turno diurno (manhã e tarde). Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 585, de 20/12/19, publicada no DOU Nº 247, de 23/12/2019.
- (e) 2 (duas) vagas integrais (100%) para o curso de Nutrição (1357696), turno noite. Curso autorizado pela Resolução CONSU nº 21, de 29/4/2016;
- (f) 6 (seis) vagas integrais (100%) para o Curso de Odontologia (1178888), turno manhã e 4 (quatro) vagas integrais (100%) para o Curso de Odontologia (1178888), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 187 de 17/3/2018, publicada no DOU nº 56, de 22/3/2018;
- (g) 2 (duas) vagas integrais (100%) para o Curso de Psicologia (1280160), turno manhã, e 4 (quatro) vagas integrais (100%) para o Curso de Psicologia (1280160), turno noite. Curso autorizado pela Portaria Ministerial nº 583, de 17/8/2015, publicada no DOU nº 157 de 18/8/2015;
- (h) 3 (três) vagas integrais (100%) para o curso de Tecnologia em Gastronomia (1330169), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 1109 de 25/10/2017, publicada no DOU nº 206, de 26/10/2017;
- (i) 2 (duas) vagas integrais (100%) para o curso de Tecnologia em Radiologia (1128947), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 134, de 1/3/2018, publicada no DOU nº 42 de 2/3/2018;

ÁREA ADMINISTRATIVA, EXATA E HUMANA:

CAMPUS DOM LUÍS (total de bolsas: 34)

- (a) 3 (três) vagas integrais (100%) para o Curso de Administração (17426), turno manhã e 4 (quatro) vagas integrais (100%) para o Curso de Administração (17426), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 265, de 3/4/2017, publicada no DOU nº 65 de 4/4/2017;
- (b) 2 (duas) vagas integrais (100%) para o Curso de Arquitetura e Urbanismo (1278868), turno tarde e 1 (uma) vaga integral (100%) para o Curso de Arquitetura e Urbanismo (1278868). Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 568, de 9/12/2020, publicada no DOU nº 237 de 11/12/2020;
- (c) 9 (nove) vagas integrais (100%) para o Curso de Direito (51662), turno manhã e 9 (nove) vagas integrais (100%) para o Curso de Direito (51662), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 265 de 3/4/2017, publicada no DOU nº 65 de 4/4/2017;
- (d) 3 (três) vagas integrais (100%) para o Curso de Engenharia Civil (1159864), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 188 de 17/3/2018, publicada no DOU nº 56 de 22/3/2018;
- (e) 3 (três) vagas integrais (100%) para o curso de Engenharia de Produção (1158593), turno manhã. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 340 de 15/5/2018, publicada no DOU nº 96 de 21/5/2018.

CAMPUS PARQUELÂNDIA (total de bolsas: 3)

- (a) 1 (uma) vaga integral (100%) para o Curso de Fisioterapia (1550687), turno manhã. Curso autorizado pela Portaria MEC nº 786, de 1/11/2018, publicada no DOU nº 213 de 6/11/2018.
- (b) 1 (uma) vaga integral (100%) para o Curso de Direito (1385072), turno manhã e 1 (uma) vaga integral (100%) para o Curso de Direito (1385072), turno noite. Curso reconhecido pela Portaria MEC nº 265 de 3/4/2017, publicada no DOU nº 65 de 4/4/2017;

CAMPUS DIONÍSIO TORRES (total de bolsas: 2)

- (a) 2 (duas) vagas integrais (100%) para o Curso de Ciências Contábeis (51158), turno noite. Curso autorizado pela Portaria MEC nº 786, de 1/11/2018, publicada no DOU nº 213 de 6/11/2018

As aulas serão ministradas nos prédios da Unichristus situados: na Rua Princesa Isabel nº 1920, bairro Benfica, *Campus* Benfica, para os Cursos de Biomedicina, Enfermagem e Odontologia; na Av. Dom Luís, 911, bairro Meireles, *Campus* Dom Luís, para os Cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia Civil e Engenharia de Produção; na Rua João Adolfo Gurgel nº 133, bairro Papicu, *Campus* Parque Ecológico, para os Cursos de Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Tecnologia em Gastronomia e Tecnologia em Radiologia; na rua 21 de abril nº 248 e 295, bairro Bela Vista, *Campus* Parquelândia, para os Cursos de Direito; poderá, também, haver necessidade de ser desenvolvida atividade técnica específica em outras instituições e/ou empresas conveniadas à Unichristus que estejam localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza. Podendo, ainda, eventualmente, haver deslocamento do curso para outro local / prédio, para atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou para atender à exigência legal.

- 1.2. O quadro docente da Unichristus, cuja composição, manutenção ou alteração cabem, exclusivamente, à própria Unichristus, poderá ser integrado por professor visitante de outro estado e/ou país; entretanto, quando oriundo de outro país, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.
- 1.3. As aulas e demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso - PPC de cada curso.
- 1.4. Durante os semestres letivos, dependendo da necessidade da técnica de cada curso, principalmente no Curso de Medicina, o turno da noite e/ou os sábados e/os domingos e/ou feriados poderão ser utilizados para dias letivos ou para desenvolvimento de qualquer outra atividade relacionada ao curso, devendo todo aluno cumprir as atividades indicadas pela Unichristus.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Esta etapa de comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição será regida pela Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2015. Valendo destacar de citada Portaria:

(a) § 7º. A pré-seleção nas chamadas regulares assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, nos termos dos arts. 14 a 20, bem como à formação de turma no período letivo inicial, nos termos do art. 21.

(b) Art. 19. No processo de comprovação das informações, o coordenador do ProUni considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição. Parágrafo único. Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o coordenador do ProUni deverá certificar-se da observância aos limites de renda do Programa mediante a documentação especificada no Anexo IV ou quaisquer outros documentos julgados necessários.

(c) Art. 26. Perderá o direito à bolsa o estudante que não comprovar o cumprimento de eventuais requisitos específicos vinculados à natureza do curso em que tiver sido pré-selecionado.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para a realização da **comprovação das informações prestadas** na ficha de inscrição dos candidatos pré-selecionados pelo PROUNI, cada pré-selecionado deverá ser realizada através de envio de e-mail, citado no item 3.2, no **período de 9 de agosto de 2022 até às 23 horas e 59 minutos de 10 de agosto de 2022**.

3.2. TODOS os candidatos participantes da 1ª Chamada do PROUNI do Centro Universitário Christus - Unichristus deverão enviar o e-mail para o endereço **[vagas.prouni@unichristus.edu.br](mailto: vagas.prouni@unichristus.edu.br)**.

3.3. Do título do e-mail: o título do e-mail deverá, obrigatoriamente, ser o nome completo do candidato - CPF - curso - turno - sede.

3.4. Do conteúdo do e-mail: no corpo do e-mail, acrescentar: segue, em anexo, as documentações solicitadas conforme as instruções.

3.5. Os anexos deverão ser restringidos a 1 (um) arquivo com todos os documentos para cada membro do grupo familiar, por exemplo: se seu grupo familiar é composto por 4 (quatro) pessoas, o e-mail deverá conter apenas 4 (quatro) arquivos anexados.

3.6. O envio do e-mail se destina apenas para a análise da documentação para aprovação ou reprovação do candidato no processo; portanto, não serão respondidas quaisquer dúvidas ou questionamentos no mesmo, condicionando o envio de um único e-mail por candidato com os documentos.

3.7. Quanto aos documentos a serem anexados: devido à atual situação de enfrentamento à pandemia do covid-19, nesse primeiro momento, o candidato deverá enviar os documentos anexados via e-mail.

3.8. Posteriormente, após a resolução da crise sanitária, o candidato entregará o restante da documentação solicitada no Edital nº 1/2021, de 4 de janeiro de 2021.

3.9. A apresentação futura de documentação complementar, e, posteriormente, após análise acurada da documentação enviada, poderá ser mantida a concessão da bolsa ou efetuada o seu encerramento, respaldada no art. 10, incisos VI e XVI da Portaria Normativa nº 19, de 20 de novembro de 2008, abaixo transcritos:

3.10. *“... Art. 10 A bolsa de estudos será encerrada pelo coordenador ou representante(s) do ProUni, nos seguintes casos: ... VI - a qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, nos termos do § 2º do art 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005; ... XVI - não apresentação tempestiva, a critério do coordenador ou representante(s) do ProUni, de documentação pendente referente ao último processo seletivo para ingresso no ProUni.
...”*

3.11. Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em **formato de PDF** e devem apresentar **qualidade legível**. Todos os documentos devem ser do candidato e dos membros do grupo familiar *
*“Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

3.12. Documentos Pessoais:

- Identidade;
- CPF (A partir de 14 anos, é obrigatório);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Caso o membro seja divorciado, deve constar averbação do divórcio na Certidão; caso seja viúvo (a), apresentar Certidão de Óbito);
- Comprovante de Residência (Obrigatoriamente individual para maiores de 18 anos e atualizado).
- Para comprovar a conclusão da inscrição do PROUNI na IES:
 - Ficha de inscrição do candidato emitida no SISPROUNI.
- Comprovação do Ensino Médio (apenas do candidato):
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - Comprovação de percepção de bolsa de estudos. Devendo tal declaração ser emitida em papel timbrado, assinada pelo representante legal da instituição, com firma reconhecida desta assinatura e ser anexada cópia do Contrato Sociais e demais aditivos que comprovem a regularidade da representação da empresa (referente aos anos estudados em instituições particulares);

3.13. Para comprovação de renda:

- Carteira de Trabalho (Todos os membros maiores de 18 anos devem apresentá-la, mesmo que não tenham vínculo ativo e digitalizar a página que possui a foto, os dados pessoais, o último contrato de trabalho (a primeira página de contratação deve ser copiada, caso a carteira nunca tenha sido assinada), a atualização salarial e anotações gerais);

Caso algum membro não possua renda, este deverá apresentar a Carteira de Trabalho ** onde conste que não possui rendimentos;

- Assalariados:
 - Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
 - Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão, hora extra ou outro benefício variável;
- Bolsa Família:
 - Cópia do cartão do beneficiário;
 - Extrato dos últimos três meses de recebimento;
- Aposentados ou pensionistas:
 - Extrato dos últimos três meses em que consta o benefício;
- Imposto de Renda do último exercício (caso declare);
- Autônomos:
 - MEI com resumo anual de rendimento;
 - Imposto de Renda;
 - Decore ou Prolabore;
 - Declaração feita por um contador (com carimbo constando o CRC do profissional).

ATENÇÃO: A Comissão Avaliadora poderá, ainda, solicitar mais documentos de acordo com regulamento do PROUNI.

É de suma importância o pré-selecionado lembrar do estabelecido no § 3º do Artigo 17º da PN Nº 1, a saber: *“A apresentação de informações ou documentos falsos implicará a reprovação do estudante pelo coordenador do ProUni e sua exclusão definitiva do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 297 a 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal”.*

3.14. O não envio do pré-selecionado dentro do prazo estipulado ou a não comprovação documental das informações prestadas para inscrição junto ao PROUNI implicará, automaticamente, reprovação do candidato.

4. DA ANÁLISE

4.1 Serão analisados todos os documentos enviados pelo pré-selecionado até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2022 pelo e-mail vagas.prouni@unichristus.edu.br e todas as respostas firmadas por ele quando do preenchimento da Ficha de Informação do pré-selecionado.

4.2 Poderá o Coordenador do PROUNI da Unichristus, para bem atender aos preceitos do Programa Universidade para Todos e do MEC, consultar / confirmar as informações prestadas pelos pré-selecionados via consulta aos emitentes de documentos apresentados, tipo: empregador / locador / instituição de ensino, empresas prestadoras de serviços, órgãos públicos, Serasa, SPC, Cartórios etc.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise será divulgado, em prazo estipulado pelo Cronograma PROUNI 2022 junto ao site da Unichristus no dia **11 de agosto de 2022 as 17h**.

6. DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

6.1. A matrícula será realizada **presencialmente**, especificamente no dia **12 de agosto de 2022 das 9h às 18h**.

7. OBSERVAÇÕES

- 7.1 Somente poderão matricular-se os pré-selecionados que tenham sido APROVADOS pelo Coordenador do PROUNI da Unichristus na etapa de comprovação das informações.
- 7.2 Os certificados oriundos de exames supletivos somente têm validade se, efetivamente, tiverem atendido aos requisitos legais – de idade e de suficiência – no ato de sua realização e, se apresentados em cópia autenticada.
- 7.3 Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior devem apresentar documentos comprobatórios de equivalência oficialmente expedidos por órgãos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará, ou por órgãos equivalentes de outras Unidades da Federação.
- 7.4 No ato da matrícula, ou após, poderá ser solicitada ao candidato a coleta de impressões digitais e conferência de fotografia e assinatura.
- 7.5 No ato da matrícula, o pré-selecionado aprovado classificado, que passará a ser denominado “Aluno”, e seu Responsável Financeiro assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Unichristus que tratará, entre outros assuntos, dos enumerados a seguir:
 - I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo sem nenhum ônus para bolsistas integrais (100%) e com ônus parcial de 50% para bolsistas de 50% e este contrato regerá a relação entre Aluno e Unichristus no que se refere às condições para matrícula, período de aulas, horários e módulos ofertados, valor de semestralidade e forma de pagamento, possibilidade de instituição de outras contraprestações pecuniárias, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão etc;
 - II. O Responsável Financeiro pelo Aluno perante a Unichristus deve ser pessoa física idônea, maior, que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade e sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (tais como Serasa e SPC), salvo, quando a anotação junto a qualquer desses órgãos for, a critério da Unichristus, irrelevante;
 - III. O Responsável Financeiro poderá ser o próprio Aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes;
 - IV. No ato da matrícula, tanto candidato como seu Responsável Financeiro terão que comparecer pessoalmente para preencher e assinar a ficha do Responsável Financeiro e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
 - V. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas da semestralidade é a principal obrigação do Responsável Financeiro;
 - VI. Desde já, o Aluno fica ciente de que, caso o Responsável Financeiro indicado no início de um semestre venha a falecer, ele terá um prazo de 20 (vinte) dias para providenciar a substituição daquele por outra

pessoa civilmente maior, idônea e com bens e renda suficientes para arcar com o restante da semestralidade, sob pena de rescisão contratual;

- VII. Ficam, também, cientes Aluno e Responsável Financeiro que, se constatada a inadimplência de parcelas mensais, poderá a Unichristus solicitar que seja substituído o Responsável Financeiro por outra pessoa que atenda a todas as exigências precedentes;
- VIII. Caso, durante o semestre, seja necessário substituir o responsável financeiro, a solicitação de substituição deverá ser feita, por escrito, junto à Secretaria da Unichristus e sobre a qual a Unichristus poderá ou não concordar;
- IX. As semestralidades dos Cursos serão pagas em 6 (seis) parcelas mensais, conforme valor já publicado na imprensa oficial, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula, isso para bolsistas parciais;
- X. A semestralidade corresponde apenas à prestação de serviços educacionais não incluindo, por exemplo, fornecimento de livros, materiais didáticos, jalecos, luvas, máscaras, óculos protetores e outros equipamentos de uso individual, taxas para trancamento de matrícula, 2ª chamada de provas, atividades extraclasse etc.
- XI. O valor da semestralidade será atualizado periodicamente, conforme legislação em vigor.
- XII. Os valores pagos, por ocasião da matrícula, a título de sinal ou arras não serão devolvidos em caso de futura desistência da vaga e cancelamento do contrato.**
- XIII. Existindo débito de prestações de semestre(s) anterior(es), não poderá o aluno renovar matrícula para semestre posterior.
- XIV. A matrícula no curso só estará concluída e válida após cumpridos todos os itens acima e confirmado o pagamento da primeira parcela da semestralidade.
- XV. A falta de um dos documentos mencionados em itens anteriores implica a não efetivação da matrícula.
- XVI. Em hipótese alguma, será admitida a matrícula condicional.
 - 7.6 A matrícula poderá ser feita por procuração, pública ou particular, (neste caso, com firma reconhecida), não podendo deixar de conter:
 - I. Especificação a que se destina a matrícula do Aluno;
 - II. Idade do procurador: que tenha mais de 18 anos;
 - III. Em caso de representação do Responsável Financeiro, conste, no próprio texto da procuração, que o outorgante tem mais de 18 anos;
 - IV. Declaração que o aluno se compromete a permitir a coleta de suas impressões digitais.
 - 7.7 O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular junto à Unichristus, desde já, tem ciência e concorda que os módulos ou as disciplinas que compõem o primeiro semestre do seu curso terão que ser cursadas integralmente, motivo que, junto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o candidato classificado já recebe o ANEXO I indicando carga horária a serem cursados.
 - 7.8 O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular fica ciente e concorda que, em qualquer semestre, ao longo do curso, a Unichristus poderá deixar de oferecer determinado(s) módulo(s) / disciplina(s), sem que isto implique qualquer ônus para as partes, tendo em vista não ser atingido o número de, pelo menos 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Ocorrendo essa situação, o aluno terá o direito de fazer a matrícula no módulo / disciplina no semestre em que ele venha a ser oferecido.
 - 7.9 O pré-selecionado aprovado que vier a se matricular desde já concorda que poderá haver mudança da atual Entidade Mantenedora da Unichristus com a consequente mudança da Instituição de Ensino Superior, quando for o caso.
 - 7.10 Se o pré-selecionado aprovado, por qualquer motivo, não enviar a documentação nos dias e horário estabelecidos para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga.
 - 7.11 No semestre inicial, é totalmente vetado o trancamento de módulos ou disciplinas. Também não será permitido aproveitamento de módulo(s) ou de disciplina(s) no semestre inicial.**
 - 7.12 Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de módulo/disciplina para aluno regularmente matriculado no mesmo módulo/disciplina, devendo o pré-selecionado aprovado seguir a grade curricular do primeiro semestre letivo em diante.

8. DO PRAZO DE VALIDADE:

8.1 O resultado da análise das condições para a comprovação das informações prestadas que trata este EDITAL tem validade para ingresso no ano letivo de 2022, semestre 2022.2, no turno e limite de vagas fixado neste EDITAL para os cursos de graduação, desde que o pré-selecionado compareça no dia e hora especificados para matrícula.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- 9.1. **É vedado ao candidato pré-selecionado entregar documento ou prestar informação após dia e horário estabelecido para confirmação das informações prestadas ao PROUNI, salvo se, convocado pelo Coordenador do PROUNI desta Instituição.**
- 9.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito;
- 9.3. **Os casos omissos neste EDITAL serão dirimidos pelo Coordenador do PROUNI da Unichristus à luz da legislação em vigor;**

Publique-se

**ANEXO I –
Modelo padrão de Comprovação de percepção de bolsa de estudos**

(papel timbrado da instituição)

DECLARAÇÃO

Eu, *(nome do representante legal da instituição)*, *(estado civil do representante legal da instituição)*, *(profissão do representante legal da instituição)*, *(RG e CPF do representante legal da instituição)*, declaro sob as penas da lei e a quem interessar possa, principalmente para fins de prova junto ao Ministério da Educação (MEC), Ministério da Fazenda / Receita Federal e a Unichristus, que *(nome completo do pré-selecionado e respectiva filiação)* foi aluno bolsista, percentual de ____% () no(s) do Ensino Médio. Declaramos, também, que o motivo da concessão de citada bolsa foi

Cidade, Estado e Data

Assinatura

Espaço para cartório reconhecer firma da assinatura

Atenção: necessário anexar contrato sociais e aditivos que comprovem a regularidade da representação da instituição.